



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 512, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Altera dispositivo do artigo 2º da Lei nº 440, de 24 de abril de 2006, que Dispõe sobre a contratação temporária para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei nº 440, de 24 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – contratação de substituto para suprir a falta de servidor decorrente de vacância, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de junho de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal